



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

INDICATIVO Nº 645 /2024
AUTORA: DEPUTADA CIDA RAMOS

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (Minuta em anexo), que Institui a Política Estadual de Incentivo à Produção de Pitaia no Estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

O Estado da Paraíba vem aos poucos investindo em cultivos de frutas pouco conhecidas em nossa região. Essa medida se dar em razão do valor agregado dessas frutas, proporcionando melhores resultados financeiros aos agricultores de nosso Estado.

Nesse sentido, o município de Mari tem se destacado na produção de Pitaia, tendo produzido cerca de 47 tipos. Após o plantio, a pitaia dá os primeiros frutos após oito ou nove meses, mas para alcançar o patamar comercial são necessários cerca de dois anos. Cada planta rende até cinco quilos da fruta e a maior safra ocorre entre o Natal e o Ano Novo, período em que também aumenta a procura da fruta.

Contudo, além dos problemas climáticos enfrentados pelos agricultores de nosso Estado, a ausência de incentivos por parte do poder público dificulta ainda mais a produção de Pitaia na Paraíba.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

Diante do cenário exposto, entendendo que a produção de Pitaia é uma alternativa para os nossos agricultores, mas que é fundamental o apoio do poder público, sobretudo no tocante a liberação de crédito, isenções fiscais e cooperação técnica, apresentamos este projeto de indicação, a fim de que o Governo do Estado da Paraíba apresente o projeto para aprovação da assembleia legislativa.

Assim, solicitamos o apoio de todos os parlamentares para aprovação da matéria no plenário.

Sala as Sessões, em 05 de novembro 2024.

Assinatura manuscrita em tinta azul da deputada Cida Ramos.

CIDA RAMOS
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Institui a Política Estadual de Incentivo à Produção de Pitaia no Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Produção de Pitaia no Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Governo do Estado da Paraíba instituirá políticas de incentivo à produção de pitaia, nos seguintes termos:

I – divulgação da pitaia e seus benefícios nos diversos canais de comunicação do Estado.

II – disponibilização de apoio técnico-científico para os produtores ou àqueles que se disponham a produzir a pitaia na Paraíba;

III – criação de uma linha de crédito específica para o cultivo de frutas em nosso Estado.

IV – inclusão gradativa da pitaia nas merendas escolares;

V- programa de isenção fiscal para a comercialização da pitaia por produtores da Paraíba;

VI – criação de centros comerciais regionais para a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar;

Art. 3º - Os órgãos públicos estaduais poderão firmar parcerias com universidades e outras entidades, para a realização de estudos acerca da produção de pitaia no Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete da Deputada Cida Ramos

Art. 4º - Os programas e as ações dispostas nesta lei serão custeadas por dotação específica, suplementada se for necessária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua data de publicação.